



ANO XII Nº 2580 **Segunda-feira, 13 de abril de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Vigência: 20/03/2020 a 20/09/2020

Valor global: R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Amparo legal: art. 22 e art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia-MS, 20 de março de 2020.

Assinam: Vereador Carlos Henrique Olindo e Stefany Souza de Jesus.

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

**Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa**  
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 039/2019**

**RESCISÃO AO CONTRATO Nº 039/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2019**

**DATA DA RESCISÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Órgão Legislativo, estabelecida a Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1664 – Bairro Centro, CEP 79170-000, Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Tel. (67) 3272 – 1235, inscrita no CNPJ sob o nº 15.497.092/0001-34, neste ato representada pelo senhor Presidente **CARLOS HENRIQUE NOLASCO DE OLINDO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito interno privado, inscrita no CNPJ sob o n. 37.544.111/0002-50, resolve reincidir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sidrolândia/MS, 18 de dezembro de 2019.

Assinam: Vereador Carlos Henrique Nolasco de Olindo e Pedro Luiz Ribeiro Ruano.

Matéria enviada por Patrícia Cavalcante Dal Paz Leite Probio

**Setor de Licitação**

**Adendo complementar ao PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020**

Onde se lê:

**9.9.4.**

**e)** A licitante deve, obrigatoriamente, possuir a Autorização de Funcionamento Especial – AFE, expedida pela ANVISA e cumprir com os requisitos das Boas Práticas de Fabricação, devendo, portanto, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pelo órgão de fiscalização, bem como apresentar Alvará Sanitário vigente.

**Leia-se**

**e)** Conforme Lei nº 1293 de 21/09/1992 que estabelece o **Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul**, em seu artigo 208 exige para o transporte de produtos sujeitos a vigilância sanitária, que os veículos devam ser licenciados pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, através de **Certificado de Vistoria do Veículo**, e

Considerando que, os produtos licitados neste Certame são classificados como **produtos perigosos** e dependem totalmente da utilização do **Transporte Terrestre**, as licitantes deverão **obedecer** as Leis 2.257 de 09/07/2001, Lei 1.829 de 16/01/1998 atualmente consolidada pela Lei 3.345 de 22/12/2006, Decretos 4.625 de 02/06/1980 e 12.725 de 10/03/2009 e a Resolução Conjunta SEMA/IMAP nº 004 de 13/05/2004

**CTF – CADASTRO TÉCNICO FEDERAL junto ao IBAMA** – Certificado de Regularidade Junto ao Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, certificando o Cadastro para exercer Atividades Potencialmente Poluidoras, bem como a apresentação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO** emitido pelo **IMASUL** para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos Classe 2, da Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT, segundo o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001-A/86, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal 6.514/2008, Lei Federal nº 6.398/81 e Lei Estadual nº 2.080/2000, Decreto Federal nº 96.044/1988 e Resolução ANTT 420/2004; (Consultas junto ao IBAMA – F.: 67-3317-2971);

Sidrolândia/MS, 08 de abril de 2020.

**Ademilson Teixeira de Matos**

**Pregoeiro**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO**

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, torna público aos inte-